

LEI Nº 1693, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As vias públicas descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, deste artigo, ficam assim denominadas:

I - **Rua Tucano**, a atual Rua sem denominação, situada no Bairro Pedra Comprida, conforme Mapa em anexo;

II - **Rua Abaré**, a atual Rua sem denominação, situada no Bairro Pedra Comprida, conforme Mapa em anexo;

III - **Rua Adustina**, a atual Rua sem denominação, situada no Bairro Pedra Comprida, conforme Mapa em anexo;

IV - **Rua Nova Soure**, a atual Rua sem denominação, situada no Bairro Pedra Comprida, conforme Mapa em anexo;

V - **Travessa Heliópolis**, a atual Travessa sem denominação, situada no Bairro Pedra Comprida, conforme Mapa em anexo;

VI - **Rua Heliópolis**, a atual Rua sem denominação, situada no Bairro Pedra Comprida, conforme Mapa em anexo;

VII - **Rua Banzaê**, a atual Rua sem denominação, situada no Bairro Pedra Comprida, conforme Mapa em anexo;

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo proceder a regularização do Código de Endereçamento Postal - CEP, das Ruas denominadas no *Caput* do Artigo 1º, da presente Lei.



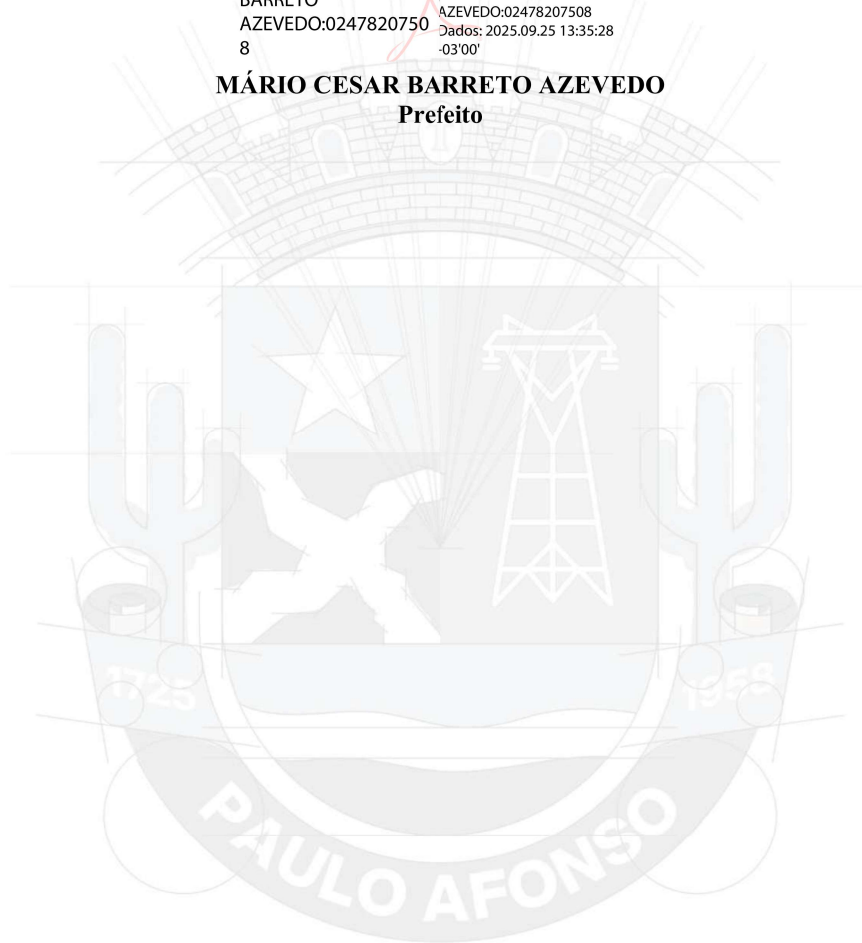
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso, Estado da Bahia, 24 de setembro de 2025.

MARIO CESAR
BARRETO
AZEVEDO:0247820750
8

Assinado de forma digital
por MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508
Dados: 2025.09.25 13:35:28
+03'00'

MÁRIO CESAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito



ANEXO:

